



# PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1867/2019

**ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR MUNICIPAL PREVISTO NA LEI N.º 1.460/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros decreta e ele sanciona a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** O valor do vencimento base dos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Municipal, previsto no art. 16, da Lei n.º 1.460/14, é fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, em 24 de maio de 2019.

**LEONARDO NUNES RÊGO**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
18ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA	
182	SESSÃO ORDINÁRIA
<input type="checkbox"/> APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO
PAU DOS FERROS-RN	
Hugo Alexandre dos Santos	
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
Recebido em: 28.05.19	
Hora: 10:07	
Dalhenry Denise da Silva	
Assessora de Mesa Diretora	
Port. N° 012/2019	